LEI Nº 761/86

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES ESPORTIVAS QUE MENCIONA"

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às Entidades Esportivas abaixo relacionadas, subvenções no valor que menciona:

Industrial Futebol Clube	Cz\$ 6.000,00
Clube Atlético Loanda	Cz\$ 6.000,00
Esporte Clube Vera Cruz	Cz\$ 6.000,00
Esporte Clube Vila Nova	Cz\$ 6.000,00
Esporte Clube Olímpico	Cz\$ 6.000,00
América Celeste Clube	Cz\$ 3.000,00
Clube Recreativo Metalúrgico Vila Tanque	Cz\$ 3.000,00
Baú Esporte Clube	Cz\$ 3.000,00
Liga Monlevadense de Futebol	Cz\$ 1.000,00

- **Art. 2º** Estas subvenções serão para cobrir as despesas provenientes do campeonato que será realizado disputando a Taça da Cidade.
- **Art. 3º** Os clubes AMÉRICA CELESTE, BAÚ ESPORTE e RECREATIVO METALÚRGICO VILA TANQUE estão recebendo apenas a complementação da verba recebida para o campeonato de 1985 que não se realizou.
- **Art. 4º** Para receberem as subvenções autorizadas, as Entidades deverão estar legalmente constituídas.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{5^o}$ As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.
 - **Art.** 6° Revogam-se as disposições em contrário.
 - **Art.** 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 25 de julho de 1986.

GERMIN LOUREIRO Prefeito Municipal